Lei nº 7356 de 01.06.93
DOM nº 10138 de 23.06.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/11/00
REGIA Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 22/04/93

PROJETO DE LEI Nº 118/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

VEREADOR João Pinheiro

LEI Nº 7356 DE 01/06/93

DIOM Nº 10138 DE 23/06/93 - Sancionada

ARQUIVO 15.06.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073561993
Projeto: 01181993
Autor: JOAO PINHEIRO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7356 DE 01 DE junho DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 01 **de** junho **de 1993.**

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Departamento
20/07/93
Diretor Geral

COMISSÃO DE Registração
DESIGNADO VEREADOR Moreira
Leis 8 COMO RELATOR
Em 26/04/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 118 /93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 23/4/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 26/4/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 4/5/1993
PRESIDENTE

Vereador- João Pinheiro

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/5/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará é uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, que tem por finalidades: firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas; reivindicar pavimentação, limpeza pública, cultura, transporte, habitação, arte, esporte, lazer e outros.

Face ao exposto, acreditamos na aprovação do presente projeto de lei.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1993.

Vereador- João Pinheiro

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

vlp

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23.495.390/0001-54

ATIV. PRINCIPAL: 61.99

VALIDO ATÉ: ********

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 034525903-30

ÓRGÃO DO DNRF: 30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO DO CONJUNTO CEARA

NOME FANTASIA:

LOGRADOURO: AV B

NÚMERO: 252

COMPLEMENTO: 2 ETAPA

CEP: 60530

BAIRRO/DISTRITO: CONJUNTO CEARA

MUNICÍPIO: FORTALEZA

UF: CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920801

3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA - CEARÁ

Rua Pereira Filgueiras nº 1415 - Aldeota. - Cep 60160 - Fone: (085) 221.4142

REGISTRO nº 67982 NOTA: 05 ROLO: 030

HORA E DATA DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO .: **11:35h. , 21/07/88**

HORA E DATA DA LEGALIZAÇÃO DO DOCUMENTO ..: **11:40h. , 21/07/88**

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE

Sra. FRANCISCA MENEZES DE PAULA
Av. B, 252, 2a. etapa Conj. Ceara, nesta
sem fone - trazido do tabelionato

SERVIÇOS E EMOLUMENTOS PAGOS NA APRESENTAÇÃO

registro do estatuto do ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO DO CONJUNTO CEARA
registro ..... Cz$ 2.750,00

SANEAMENTO

Nada a Sanear

Recebi o serviço solicitado em / /

Visto do Apresentante

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A **PRESIDENTA** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CEARÁ* situada na *Rua: 311, s/n - Centrinho da UV 3* n.º _____ Bairro *Conjunto Ceará* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º *5903S01182* / *89*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *Isabel Cristina de Pontes Lima - Supervisora da Divisão da Capital do Departamento de Atividades Produtivas da Secretaria de Ação Social.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.*

Fortaleza, *01* de *agosto* de 19*91*

Carmen Sylvia Bacha

Presidenta do F. C. O. S. C.

Maria Souza de Araújo Serra

P/P Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.

Endereço: Rua José Vilar, 420 - Aldeota - Tel: 261-2470 - Fortaleza / Ce. Cep: 60.125

Manuel Carlos.

"E S T A T U T O"

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/11 RECIBO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750,00
Válido c/ Sêlos e Rubrica Oficial

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E FORO

ART. 1º - Sob a denominação de Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará, fica constituída uma Associação Comunitária, sem fins lucrativos e que se regerá pelo seguinte ESTATUTO e pela legislação aplicável.

ART. 2º - A Associação terá por objetivos básicos:

I - Estimular o fortalecimento dos vínculos de amizade e solidariedade entre a Comunidade;

II - Promover e organizar atividades sociais, culturais e desportivas;

III - Lutar por uma maior dignidade profissional, de acordo com os interesses da Comunidade;

IV - Identificar, participar, propor e administrar programa de caráter assistencial e jurídico, diretamente, ou em convênios com outras entidades;

V - Desenvolver intercâmbio em todos os níveis com associações e demais entidades congêneres, nas causas de interesses comuns;

VI - Discutir e propor alternativas e tudo que diga respeito aos interesses da Comunidade;

VII - Lutar por condições condígnas e de segurança na Comunidade;

VIII - Representar perante as autoridades constituídas os interesses da Comunidade;

IX - Administrar de forma autônoma, o patrimônio que a qualquer título, esteja sob sua responsabilidade.

ART. 3º - A Associação, criada no dia 18 de Abril de 1988, terá sede e foro na Cidade de Fortaleza, à Avenida "D", nº 252, 2ª Etapa do Conjunto Ceará, o prazo de duração indeterminado.

TÍTULO II

DOS SÓCIOS

CAPÍTULO I

Da Categoria

ART. 4º - O quadro social da Associação os quais serão enquadrados nas categorias de sócios FUNDADORES, HONORÁRIOS E EFETIVOS.

§ 1º - Entende-se como sócios FUNDADORES todos aqueles que assinaram a ATA de número hum da entidade, assim aqueles que fizeram parte da primeira Diretoria Executiva.

§ 2º - É como sócio HONORÁRIO as pessoas que venham a prestar que por motivo especial mereçam esta distinção da Associação, enquanto perdurar o mandato da Diretoria autorgante.

§ 3º - Entende-se como sócio EFETIVO todo morador que se Associar nesta entidade após sua constituição.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO II

Da Admissão, Readmissão e Exclusão

ART. 5º -A Admissão do quadro social desta entidade se fará mediante preenchimento de formulário próprio em que constam dados pessoais necessários do associando, para a devida análise e aprovação da Diretoria.

PARÁGRADO ÚNICO: O associando ao preencher o formulário de inscrição estará irrevogavelmente, obrigado a contribuir para a Associção, conforme determinação da Assembléia Geral.

ART. 6º- A Admissão de Sócios, segundo o art. anterior, o colocará no quadro social da entidade, se aceito, na categoria de sócio efetivo.

ART. 7º- As Readmissões serão efetuadas mediante aprovação da Diretoria e/ou da Assembléia Geral:

ART. 8º- A saída expontânea e/ou prevista neste Estatuto não implicarem nenhuma indenização e/ou reembolso das mensalidades pagas.

ART. 9º- Serão inscritos na condição de sócios Honorários, as pessoas // que por motivo especial mereçam esta distinção da entidade, enquanto perdurar o Mandato da Diretoria Autorgante.

ART.10º- Será excluída da Associação o sócio que:

I - Deixar de cumprir as normas estabelecidas para disciplinar a vida da Associação;

II - Deixar de pagar sua contribuição pecuniaria, por um prazo de 03(três) meses initerruptamente.

CAPITULO III

Dos Direitos e Deveres

ART.11º- São direitos dos Sócios:

I - Participar das Assembléias Gerais, discutir, deliberar,votar e ser votado para qualquer cargo da Associação;

II - Participar,se eleito, de qualquer poder constituído neste Estatuto;

III - Frequentar as dependências da Associação e participar de qualquer atividades por ela promovidas;

IV - Propor,por escrito,à diretoria,quaisquer medidas que julgar de interesse da Associação;

V - Usufruir dos beneficios e vantagens que a Associção venha a instituir e oferecer;

VI - Convocar,mediante assinaturas nunca inferior a 30%(trinta por cento) dos sócios. AGE justificando pormenorizadamente a razão do pedido.

MARIA SANTA DE ARAUJO

ART. 12º - São devores dos sócios:

I - Cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares assim como as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;

II - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para' prestigiar a Associação e seus membros;

III - Pagar a contribuição mensal de que trata o Art. 5º.

TITULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ART. 13º - A Associção de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará, será // constituída pelos seguintes órgãos, em escala descendentes' de poderes:

I - ASSEMBLÉIA GERAL

II - DIRETORIA EXECUTIVA

III - CONSELHO FISCAL

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3.ª RID FORTALEZA - CE.
SIGARA SOUSA
Escrevente Compromissada

CAPITULO I

Da Asembléia Geral

ART. 14º - A Assembléia Geral é o Órgão máximo de deliberação da Associação sendo de sua competência exclusiva:

I - Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;

II - Deliberar sobre todos os atos, contas e relatórios da diretoria e do conselho fiscal;

III - Alterar o Estatuto;

IV - Deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;

V - Aprovar o regimento interno;

VI - Extinguir a Associação.

ART. 15º - A Associação promoverá a cada semestre sua Assembléia Geral com todos os poderes que lhe são inerentes.

ART. 16º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Associação, com antecedencia mínima de 08(oito) dias, devidamente divulgada, com indicação da data, hora e local, com afixação de editais em locais visiveis.

ART. 17º - Poderão participar da Assembléia Geral e com direito a voz' e voto, todos os sócios no gozo dos seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vetado o voto por procuração e/ou correspondência.

ART. 18º - A Asembléia Geral, somente se realizará em primeira convocação com a presença de 2/3(dois terço) dos sócios com direito a voto ou, em segunda convocação 01(uma) hora depois, com qualquer número.

ART. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordináriamente, em qualquer época, com aviso de 05(cinco) dias de sua realização,' por iniciativa do Presidente, maioria da Diretoria e do Conselho Fiscal ou, por requerimento dos Associados em número'

nunca inferior a 30%(trinta por cento), devendo constar a pauta dos assuntos a serem discutidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objetivo Eleição da Diretoria e reforma deste Estatuto será convocada com 60(sessenta) dias de antecedência.

ART. 20º- A Eleição para composição da Diretoria ocorrerá até 30(trinta) dias antes do término do mandato da diretoria em exercício.

ART.21º - A Presidência da Assembléia Geral caberá ao presidente da Associação ou, em seu impedimento, ao Vice-Presidente.

ART.22º - Os resultados da votação serão obtidos por maioria simples, exceto no caso de extinção, em que serão necessários 2/3(dois terço) de votos, ficando à critério da Diretoria propor votação secreta.

ART.23º - Toda matéria apresentada para cotação em Assembléia Geral, será precedida de discursão, devendo o Presidente conceder a palavra pela ordem de inscrição, até o número máximo de 05 (cinco) sócios.

ART.24º - Das ocorrências da Assembléia Geral, lavrar-se-á ATA circunstanciada que deverá ser assinada pelos componentes da Assembléia.

ART.25º - Os associados que concorrerem a cargos eletivos deverão inscrever suas chapas, mediante solicitação por escrito ao Presidente com antecedência de 10(dez) dias da Assembléia Geral ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente da Associação baixará normas regulamentando o pleito, nomeando para presidi-lo uma Comissão Eleitoral, composta de 05(cinco) membros de notória idoneidade a alheios ao quadro social.

ART.26º - Os votos serão conferidos de forma vinculada às Chapas.

ART.27º - Os eleitos serão empossados 30(trinta) dias após a apuração dos votos com o termo de posse devidamente assinado pelos // membros da Comissão Eleitoral e pelos Eleitos.

ART.28º - As Assembléias Gerais são soberanas nas suas deliberações // desde que não contrariam o Estatuto Social ou as disposições legais aplicáveis.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emol.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo Estampilha Oficial

CAPITULO II

Da Diretoria

ART.29º - A Diretoria Executiva é formada de 09(nove) membros, assim designados:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750.00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

III - 1º Secretário
IV - 2º Secretário
V - 1º Tesoureiro
VI - 2º Tesoureiro
VII - Diretor Social
VIII - Diretor de Cultura, Esporte e Lazer
IX - Diretor de Patrimônio

PARÁGRAFO ÚNICO: Junto à Diretoria conta-se com a participação dos assessores indicados, ou contratados pela Presidência.

ART.30º - A Diretoria tem por atribuição fundamental conduzir a Associação ao efetivo cumprimento dos objetivos básicos definidos neste Estatuto.

ART.31º - No desempenho de suas atividades, compete a Diretoria:

I - Administrar a Associação;
II - Decidir sobre propostas de admissão na Associação;
III - Definir procedimentos para a arrecadação, recolhimento e aplicação dos recursos da Associação;
IV - Tomar "Ad referendum" da Assembléia Geral, as medidas de emergência que, em defesa imediata da entidade e seus filiados, se fizerem necessários;
V - Apreciar outras proposições que digam respeito aos interesses da entidade, direito e deveres dos associados;
VI - Submeter a apreciação da Assembléia Geral o relatório do exercício financeiro, acompanhado dos respectivos contas e do competente parecer do Conselho Fiscal;
VII - Indicar substituto para os eventuais afastamentos dos funcionários.

ART.32º - Os membros da Diretoria serão escolhidos para um mandato de 02(dois) anos, através de eleição direta e mediante votação pessoal e secreta em cédula única, podendo ser reeleitas para mais um mandato.

ART.33º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do presidente ou de 2/3(dois Terços) do colegiado.

ART.34º - São atribuições do Presidente da Associação:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais, as resoluções da Diretoria e as recomendações do Conselho Fiscal;
II - Representar a Associação Ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente;
III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV - Constituir assessores e mandatários para fins específicos em defesa dos interesses da Associação;
V - Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques, recibos e/outros documentos que envolvam movimentação de

MARIA SANTA DE MELO ROCHA - OAB-CE 4.712

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emols.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo e Fábrica Oficial

recursos financeiros;

VI - Assinar convenios e acordos;

VII - Exercer a coordenação Geral da Diretoria.

ART.35º -São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;

II - Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos;

III - Coordenar e integrar os trabalhos desenvolvidos pelos diretores da Associação;

IV - Colaborar, em harmonia com os demais membros da Diretoria,em todos os assuntos administrativos da Associação.

ART.36º- São atribuições do 1º Secretário:

I - Executar os atos administrativos de natureza burocratica da Associação, responsabilizando-se especialmente pela guarda e escrituração dos livros sociais, lavratura de atas e reuniões da Diretoria e de Assembléia Geral e manutenção dos registros relativos ao quadro dos associados;

II - Assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência oficial, bem como aquela que estabeleça para a Associação quaisquer obrigações.

ART.37º -São atribuições do 2º Secretário:

I - Auxiliar o 1º Secretário, no desempenho de suas funções

II - Substituir 1º Secretaria em seus eventuais impedimentos e colocar em harmonia com os demais membros da Diretoria.

ART.38º - São atribuições do 1º Tesoureiro:

I - Movimentar contas bancárias, em conjunto com p Presidente;

II - Elaborar as normas de carater financeiro;

III - Elaborar balanços e balancêtes contábeis;

IV - Dimencionar as necessidades de pessoal para aexecução administrativa, cabendo ao presidente contratação e demissão;

V - Fiscalizar a execuçãp dos convencios em acordo;

VI - Exercer outras atribuições de sua competência, por delegação ou solicitação da Diretoria.

ART.39º - São atribuições do 2º Tesoureiro:

I - Colaborar, em harmonia com os demais membros da Diretoria, em todos os assuntos administrativos da Associação e substituir o 1º Tesoureiro nos eventuais impedimentos

ART.40º - São atribuições do Diretor Social:

I - Ampliar a ação da Associação ao nivel das Comunidades vizinhas, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades quego venham a beneficiar;

II - Promover, organizar e dirigir as atividades de carater social que contribuem para maior integração dos Associados e o consequente alcance dos objetivos básicos da Associação.

ART.41º -São atribuições do Diretor de Cultura,Esporte e Lazer:

I - Promover palestras,festividades,seminários,atividades artísticas;

II - Intensificar a ação cultural e esportiva da Comunidade.

ART.42º- São atribuições do Diretor de Patrimônio:

I - Gerir e zelar os bens imóveis bem como todo o patrimônio da Associação;

II - Manter a escrita própria,conservando as normas de contabilidade;

III - Fiscalizar e controlar toda escrituração contábil e patrimonial da Associação.

ART.43º- É vetado à Diretoria, sem autorização da Assembléia Geral:

I - Alienar,gravar,penhorar ou hipotecar bens imóveis da Associação;

II - Contrair dividas ou comprometer o patrimônio da Associação por meio de avais ou finanças

ART.44º- Os membros da Diretoria não respondem subsidiariamente pelos compromissos da Associação, mas são individualmente responsáveis pelas omissões e violações da lei e deste Estatuto, inclusive no que se referir as despesas realizadas que desvirtuem das finalidades da Associação.

3º R.F.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3.º RIT... FORTALEZA - CE.

CAPITULO III

Do Conselho Fiscal

ART.45º- O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral ordinária, com mandato de 02(dois) anos, em coincidência com o mandato da Diretoria.

ART.46º- Compete ao Conselho Fiscal exercer as funções que a lei lhe confere e, especialmente estudar minuciosamente as contas,balanços e relatórios da Diretoria, opinando sobre elas, por intermédio de pareceres lavrados em livro próprio perante às Assembleias Gerais.

ART.47º- Na primeira reunião do Conselho Fiscal será eleito dentro de seus membros, o seu Presidente que tomará posse em seguida.

TÍTULO IV

DO REGIME ECONÔMICO - FINANCEIRO

ART.48º- Entende-se como Receita-Social:

I - Contribuições pagas pelos sócios;

II - Rendas eventuais, doações, subvenções e redimentos de bens de capital.

III - Contribuições oriundas de outros Órgãos convenentes.

MARIA SANTA DE MELO ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 52/93
AO PROJETO DE LEI Nº 118/93.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 30/4/1993
PRESIDENTE

O Vereador João Pinheiro submeteu à apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo áquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de abril de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/93.

APROVADO
Em 5 / 5 / 1993

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 1993.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/ZFA

Ofício nº 739 /93.

Fortaleza, 10 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrado de Lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO CEARÁ"**., de autoria do vereador João Pinheiro.

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira Moreira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7356 DE 01 DE junho DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 01 de junho de 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/93.

APROVADO
Em 5 / 5 / 1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 1993.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

II - Promover, organizar e dirigir as atividades de caráter social que contribuem para maior integração dos Associados e o conseqüente alcance dos objetivos básicos da Associação.

ART.41º -São atribuições do Diretor de Cultura,Esporte e Lazer:

I - Promover palestras,festividades,seminários,atividades artísticas;

II - Intensificar a ação cultural e esportiva da Comunidade.

ART.42º- São atribuições do Diretor de Patrimônio:

I - Gerir e zelar os bens imóveis bem como todo o patrimônio da Associação;

II - Manter a escrita própria,conservando as normas de contabilidade;

III - Fiscalizar e controlar toda escrituração contábil e patrimonial da Associação.

ART.43º- É vetado à Diretoria; sem autorização da Assembléia Geral:

I - Alienar,gravar,penhorar ou hipotecar bens imóveis da Associação;

II - Contrair dividas ou comprometer o patrimônio da Associação por meio de avais ou finanças

ART.44º- Os membros da Diretoria não respondem subsidiariamente pelos compromissos da Associação, mas são individualmente responsáveis pelas omissões e violações da lei e deste Estatuto, inclusive no que se referir as despesas realizadas que desvirtuem as finalidades da Associação.

3º R.F.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3.º RTD FORTALEZA-CE.

CAPITULO III

Do Conselho Fiscal

ART.45º- O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral ordinária, com mandato de 02(dois) anos, em coincidência com o mandato da Diretoria.

ART.46º- Compete ao Conselho Fiscal exercer as funções que a lei lhe confere e, especialmente estudar minuciosamente as contas,balanços e relatórios da Diretoria, opinando sobre elas por intermédio de pareceres lavrados em livro próprio perante às Assembleias Gerais.

ART.47º- Na primeira reunião do Conselho Fiscal será eleito dentro de seus membros, o seu Presidente que tomará posse em seguida.

TÍTULO IV

DO REGIME ECONÔMICO - FINANCEIRO

ART.48º- Entende-se como Receita-Social:

I - Contribuições pagas pelos sócios;

II - Rendas eventuais, doações, subvenções e redimentos de bens de capital.

III - Contribuições oriundas de outros Órgãos convenentes.

MARIA SANTA DE MELO ROCHA

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emols.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

recursos financeiros;

VI - Assinar convenios e acordos;

VII - Exercer a coordenação Geral da Diretoria.

ART.35º -São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;

II - Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos;

III - Coordenar e integrar os trabalhos desenvolvidos pelos diretores da Associação;

IV - Colaborar, em harmonia com os demais membros da Diretoria, em todos os assuntos administrativos da Associação.

ART.36º- São atribuições do 1º Secretário:

I - Executar os atos administrativos de natureza burocratica da Associação, responsabilizando-se especialmente pela guarda e escrituração dos livros sociais, lavratura de atas e reuniões da Diretoria e de Assembléia Geral e manutenção dos registros relativos ao quadro dos associados;

II - Assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência oficial, bem como aquela que estabeleça para a Associação quaisquer obrigações.

ART.37º -São atribuições do 2º Secretário:

I - Auxiliar o 1º Secretário, no desempenho de suas funções

II - Substituir 1º Secretaria em seus eventuais impedimentos e colocar em harmonia com os demais membros da Diretoria.

ART.38º- São atribuições do 1º Tesoureiro:

I - Movimentar contas bancárias, em conjunto com p Presidente;

II - Elaborar as normas de carater financeiro;

III - Elaborar balanços e balancêtes contábeis;

IV - Dimencionar as necessidades de pessoal para aexecução administrativa, cabendo ao presidente contratação e demissão;

V - Fiscalizar a execuçãp dos convencios em acordo;

VI - Exercer outras atribuições de sua competência, por delegação ou solicitação da Diretoria.

ART.39º- São atribuições do 2º Tesoureiro:

I - Colaborar, em harmonia com os demais membros da Diretoria, em todos os assuntos administrativos da Associação e substituir o 1º Tesoureiro nos eventuais impedimentos

ART.40º- São atribuições do Diretor Social:

I - Ampliar a ação da Associação ao nivel das Comunidades vizinhas, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham a beneficiar;

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750.00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

III - 1º Secretário
IV - 2º Secretário
V - 1º Tesoureiro
VI - 2º Tesoureiro
VII - Diretor Social
VIII - Diretor de Cultura, Esporte e Lazer
IX - Diretor de Patrimônio

PARÁGRAFO ÚNICO: Junto à Diretoria conta-se com a participação dos assessores indicados, ou contratados pela Presidência.

ART.30º - A Diretoria tem por atribuição fundamental conduzir a Associação ao efetivo cumprimento dos objetivos básicos definidos neste Estatuto.

ART.31º - No desempenho de suas atividades, compete a Diretoria:

I - Administrar a Associação;
II - Decidir sobre propostas de admissão na Associação;
III - Definir procedimentos para a arrecadação, recolhimento e aplicação dos recursos da Associação;
IV - Tomar "Ad referendum" da Assembléia Geral, as medidas de emergência que, em defesa imediata da entidade e seus filiados, se fizerem necessários;
V - Apreciar outras proposições que digam respeito aos interesses da entidade, direito e deveres dos associados;
VI - Submeter a apreciação da Assembléia Geral o relatório do exercício financeiro, acompanhado dos respectivas contas e do competente parecer do Conselho Fiscal;
VII - Indicar substituto para os eventuais afastamentos dos funcionários.

ART.32º - Os membros da Diretoria serão escolhidos para um mandato de 02(dois) anos, através de eleição direta e mediante votação pessoal e secreta em cédula única, podendo ser reeleitas para mais um mandato.

ART.33º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordináriamente por convocação do presidente ou de 2/3(dois Terços) do colegiado.

ART.34º - São atribuições do Presidente da Associação:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais, as resoluções da Diretoria e as recomendações do Conselho Fiscal;
II - Representar a Associação Ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente;
III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV - Constituir assessores e mandatários para fins específicos em defesa dos interesses da Associação;
V - Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques, recibos e/outros documentos que envolvam movimentação de

MARIA SANTA DE MELO ROCHA - OAB-CE 4.712

nunca inferior a 30%(trinta por cento), devendo constar a pauta dos assuntos a serem discutidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objetivo Eleição da Diretoria e reforma deste Estatuto será convocada com 60(sessenta) dias de antecedência.

ART. 20º- A Eleição para composição da Diretoria ocorrerá até 30(trinta) dias antes do término do mandato da diretoria em exercício.

ART.21º - A Presidência da Assembléia Geral caberá ao presidente da Associação ou, em seu impedimento, ao Vice-Presidente.

ART.22º - Os resultados da votação serão obtidos por maioria simples, exceto no caso de extinção, em que serão necessários 2/3(dois terço) de votos, ficando à critério da Diretoria propor votação secreta.

ART.23º - Toda matéria apresentada para cotação em Assembléia Geral, será precedida de discursão, devendo o Presidente conceder a palavra pela ordem de inscrição, até o número máximo de 05 (cinco) sócios.

ART.24º - Das ocorrências da Assembléia Geral, lavrar-se-á ATA circunstanciada que deverá ser assinada pelos componentes da Assembléia.

ART.25º - Os associados que concorrerem a cargos eletivos deverão inscrever suas chapas, mediante solicitação por escrito ao Presidente com antecedência de 10(dez) dias da Assembléia Geral ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente da Associação baixará normas regulamentando o pleito, nomeando para presidi-lo uma Comissão Eleitoral, composta de 05(cinco) membros de notória idoneidade alheios ao quadro social.

ART.26º - Os votos serão conferidos de forma vinculada às Chapas.

ART.27º - Os eleitos serão empossados 30(trinta) dias após a apuração dos votos com o termo de posse devidamente assinado pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos Eleitos.

ART.28º - As Assembléias Gerais são soberanas nas suas deliberações desde que não contrariam o Estatuto Social ou as disposições legais aplicáveis.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emol.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo de Autenticidade Oficial

CAPITULO II

Da Diretoria

ART.29º - A Diretoria Executiva é formada de 09(nove) membros, assim designados:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

MARIA SANTA DE MELO ROCHA

ART. 12º - São devores dos sócios:

I - Cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares assim como as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;

II - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para' prestigiar a Associação e seus membros;

III - Pagar a contribuição mensal de que trata o Art. 5º.

TITULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ART. 13º - A Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará, será // constituída pelos seguintes órgãos, em escala descendentes' de poderes:

I - ASSEMBLÉIA GERAL

II - DIRETORIA EXECUTIVA

III - CONSELHO FISCAL

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

3.º RID FORTALEZA - CE.
SUSANA
Tabeliã Compromissada

CAPITULO I

Da Asembléia Geral

ART. 14º - A Assembléia Geral é o Órgão máximo de deliboração da Associação sendo de sua competência exclusiva:

I - Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;

II - Deliberar sobre todos os atos, contas e relatórios da diretoria e do conselho fiscal;

III - Alterar o Estatuto;

IV - Deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;

V - Aprovar o regimento interno;

VI - Extinguir a Associação.

ART. 15º - A Associação promoverá a cada semestre sua Assembléia Geral com todos os poderes que lhe são inerentes.

ART. 16º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Associação, com antecedencia mínima de 08(oito) dias, devidamente divulgada, com indicação da data, hora e local, com afixação de editais em locais visiveis.

ART. 17º - Poderão participar da Assembléia Geral e com direito a voz' e voto, todos os sócios no gozo dos seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vetado o voto por procuração e/ou correspondência.

ART. 18º - A Asembléia Geral, somente se realizará em primeira convocação com a presença de 2/3(dois terço) dos sócios com direito a voto ou, em segunda convocação 01(uma) hora depois, com qualquer número.

ART. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordináriamente, em qualquer época, com aviso de 05(cinco) dias de sua realização,' por iniciativa do Presidente, maioria da Diretoria e do Conselho Fiscal ou, por requerimento dos Associados em número'

§ 3º - Entende-se como sócio EFETIVO todo morador que se Associar nesta entidade após sua constituição.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO II

Da Admissão, Readmissão e Exclusão

ART. 5º -A Admissão do quadro social desta entidade se fará mediante preenchimento de formulário próprio em que constam dados pessoais necessários do associando, para a devida análise e aprovação da Diretoria.

PARÁGRADO ÚNICO: O associando ao preencher o formulário de inscrição estará irrevogavelmente, obrigado a contribuir para a Associção, conforme determinação da Assembléia Geral.

ART. 6º- A Admissão de Sócios, segundo o art. anterior, o colocará no quadro social da entidade, se aceito, na categoria de sócio efetivo.

ART. 7º- As Readmissões serão efetuadas mediante aprovação da Diretoria e/ou da Assembléia Geral:

ART. 8º- A saída expontâneo e/ou prevista neste Estatuto não implicarem nenhuma indenização e/ou reembolso das mensalidades pagas.

ART. 9º- Serão inscritos na condição de sócios Honorários, as pessoas // que por motivo especial mereçam esta distinção da entidade, enquanto perdurar o Mandato da Diretoria Autorgante.

ART.10º- Será excluída da Associação o sócio que:

I - Deixar de cumprir as normas estabelecidas para disciplinar a vida da Associação;

II - Deixar de pagar sua contribuição pecuniaria, por um prazo de 03(três) meses initerruptamente.

CAPITULO III

Dos Direitos e Deveres

ART.11º- São direitos dos Sócios:

I - Participar das Assembléias Gerais, discutir, deliberar,votar e ser votado para qualquer cargo da Associação;

II - Participar,se eleito, de qualquer poder constituído neste Estatuto;

III - Frequentar as dependências da Associação e participar de qualquer atividades por ela promovidas;

IV - Propor,por escrito,à diretoria,quaisquer medidas que julgar de interesse da Associação;

V - Usufruir dos beneficios e vantagens que a Associção venha a instituir e oferecer;

VI - Convocar,mediante assinaturas nunca inferior a 30%(trinta por cento) dos sócios, AGE justificando pormenorizadamente a razão do pedido.

MARIA SANTA DE MELO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CEARÁ

"E S T A T U T O"

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750,00
Válido c/ Sêlos e Rubrica Oficial

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E FORO

ART. 1º - Sob a denominação de Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará, fica constituída uma Associação Comunitária, sem fins lucrativos e que se regerá pelo seguinte ESTATUTO e pela Legislação aplicável.

ART. 2º - A Associação terá por objetivos básicos:

I - Estimular o fortalecimento dos vínculos de amizade e solidariedade entre a Comunidade;

II - Promover e organizar atividades sociais, culturais e desportivas;

III - Lutar por uma maior dignidade profissional, de acordo com os interesses da Comunidade;

IV - Identificar, participar, propor e administrar programa de caráter assistencial e jurídico, diretamente, ou em convênios com outras entidades;

V - Desenvolver intercâmbio em todos os níveis com associações e demais entidades congêneres, nas causas de interesses comuns;

VI - Discutir e propor alternativas e tudo que diga respeito aos interesses da Comunidade;

VII - Lutar por condições condignas e de segurança na Comunidade;

VIII - Representar perante as autoridades constituídas os interesses da Comunidade;

IX - Administrar de forma autônoma, o patrimônio que a qualquer título, esteja sob sua responsabilidade.

ART. 3º - A Associação, criada no dia 18 de Abril de 1988, terá sede e foro na Cidade de Fortaleza, à Avenida "B", nº 252, 2ª Etapa do Conjunto Ceará, o prazo de duração indeterminado.

TÍTULO II

DOS SÓCIOS

CAPÍTULO I

Da Categoria

ART. 4º - O quadro social da Associação os quais serão enquadrados nas categorias de sócios FUNDADORES, HONORÁRIOS E EFETIVOS.

§ 1º - Entende-se como sócios FUNDADORES todos aqueles que assinaram a ATA de número hum da entidade, assim aqueles que fizeram parte da primeira Diretoria Executiva.

§ 2º - É como sócio HONORÁRIO as pessoas que venham a prestar que por motivo especial mereçam esta distinção da Associação, enquanto perdurar o mandato da Diretoria autorgante.

MICROFILMADO
106576
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º RTB
FORTALEZA - CE.

Ata de Posse da Diretoria da
Associação de Apoio Comunitario do Conj. Ceará.

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de Setembro do
1992 (Hum mil e novecentos e noventa e dois ás 9
nove horas) na sede da Entidade Compareceram o
Snr: José Edilson Gomes, a Senhora Conceição de
Maria Loima Morais a Senhora Izilda da Silva In
cio, o Senhor Aderbal Gurjão, o Senhor Aecio Pinhei
a Senhora Ozimeira Regio do Santos, Convidados à ass
tirem a posse da nova Diretoria eleita em 30 (trin
de Agosto de 1992 (Hum mil e novecentos e noventa e do
para um mandato de 2 (dois anos) Compreendendo o bi
nio de 92 a 94 (noventa dois e noventa e quatro. Foi em
ado a nova diretoria na oportunidade foi feita um
relato das eleições, ocorridas no dia 30 (trinta de Sete
bro ultimo, no Centrinho da U-V 03 (Unidade de V
nhança trêz, concorreram 2 (duas chapas) com os seg
tes resultados a chapa um com 35 (trinta e cinco vo
a chapa does com 37 (trinta e sete votos e dois votos n
dando assim um total de 75 votos - que portanto foi el
ta a chapa does com 2 votos de diferencia o qual dar
posse por empossada neste momento a chapa 2 que te
a seguinte Composição: Presidente a senhora Maria de I
tima Sousa de Oliveira residente a Rua 926 Casa 50
4ª Etapa - Conjunto - Ceará - Ind. Nº 90002264035 - C.P.F. 102.540804
Vice Presidente - Francisca Menezes de Paula, residente a
B nº 252 - 2ª Etapa - Conjunto - Ceará - C.P.F - 034.525.903.30
1ª Secretário: Azenete Soares de Oliveira - residente a R
908 casa 75 4ª Etapa Conjunto Ceará - Ind: 419.84
2ª secretária: Miriam Feitosa, residente a Rua 329 nº
2ª Etapa - Conjunto - Ceará. Ind. 246.716. 1ª Tesoureira: M
ria Irineia Pontes Maia, residente a rua 711 nº 14.

MICROFILMADO
106576
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º RTD
FORTALEZA - CE.

...Etapa-Conjunto-Ceará Ind:388554. 2ª Tesoureira:
...uiza Dias de Oliveira-Residente a rua 850 nº 51-3
...Etapa Conjunto-Ceará Ind:443620. Diretora Social:
...nania Carmelina Pereira, residente a rua ...
...1º Ind: Diretora de Esporte e Lazer: M
...ia Eniman Alves Costa, residente a rua 434 nº 4
...2ª Etapa-Conjunto-Ceará Ind:495695. Diretora de
...e Patrimonio: Maria Vilani Chaves, residente a Rua
...333 nº 158 2ª Etapa-Conjunto Ceará Ind:645.479.
...Conforme o Estatuto desta Entidade e as leis v
...res desde pais nada mais a declanar deu-se por
...Encerrada a reunião. Eu, Azenete Soares de Olivei
...que secretarie a reunião assino a presente a
...por mim lavrada e que vai pela a presidente
...Sinada.

Azenete Soares de Oliveira.
Secretária.

Maria de Fátima Sousa de Olive
Presidente.

2º Registro de títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-95.95
FAX.: 221-25.20
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 106576
FORTALEZA: 28 SET 1992
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

A presente cópia fotostática confere com o original exibido. Dou fé.
Fortaleza, 28 SET 1992
Em testemunho da verdade.
Angela Maria Araújo Morais Correia
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
Luis Claudio Morais Correia Viana
SUBSTITUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARRA NOVA-ACBN. A Associação Comunitária de Barra Nova é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Cascavel-Ce. Tendo por finalidade organizar e unir os associados visando criar melhores condições de vida e reivindicando os seguintes itens: a) Saúde e Saneamento/Saúde Publica; b) Educação e Cultura; c) Esporte e Vida; d) Habitação; e) Bem-Estar Social e Lazer. É Administrada por uma Diretoria cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia. O prazo de duração é por tempo indeterminado. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimonio se revertera a entidade congenere. A DIRETORIA: PRESIDENTE-JOSÉ RIBAMAR QUEIROZ DE CASTRO, CPF 142834093-91; VICE-PRESIDENTE-CÍCERO MARTINS DOS SANTOS; 1º SECRETÁRIO-FRANCILMA SEVERIANO DE CASTRO; 2º SECRETÁRIO-FRANCIRENE QUEIROZ DE CAS[illegible] [illegible]ONTEIRO DOS SANTOS; 2º [illegible] [illegible]ETOR SOCIAL-RAI-MU[illegible] [illegible]IRETOR EDUCACIO-NA[illegible]

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 11/11 REGISTRO No. 67982
Data: 21/07/88 Emls.: 2.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

NRP 18377-8

***

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CEARA. A Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Ceará, fundada em 18.04.1988, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. B, nº 252, 2º etapa-Conjunto Ceará. Tem por finalidade firmar convenios e contartos com entidades publicas e privadas; e de caráter nacional e internacional, reivindicar pavimentação, limpeza publica, educação, saude, segurança publica, cultura, transporte, habitação, arte, esporte, lazer e outros. É administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformaveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimonio se revertera a entidade congenere. A Diretoria: PRESIDENTE-FRANCISCA MENEZES DE PAULA, bras., casada, do lar, residente a Av. B casa 252, 2º etapa; VICE-PRESIDENTE-MANOEL CARLOS DA COSTA, bras., casado, func. publico; 1º SECRETARIO-ELIAS DOS SANTOS LEITE, bras., casado, func. publico; 2º SECRETARIO-FRANCINETE MONTE FERREIRA, bras., casada, comerciante; 1º TESOUREIRO-FRANCISCO IVO GOMES DO NASCIMENTO, bras., casado, comerciante; 2º TESOUREIRO-MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO QUEIROZ, bras., casado, do lar; DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FLAVIO MEDEIROS ARAÚJO, bras., solteiro, estudante; DIRETOR SOCIAL-MARIA ALDISIR SOARES MARTINS, bras., desquitada, professora; DIRETOR DE PATRIMONIO-MARIA RUBENIZA DE ALMEIDA ARAÚJO, bras., casada, do lar.

NRP 18378-8